



**ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITACÃO)
MUNICÍPIO DE MERCEDES
ESTADO DO PARANÁ
DEFENZI E RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL
ENDEREÇO: AV. HORÁCIO RACCANELLO 1000
CNPJ: 12.353.106/0001-58
PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2017
DATA DE ABERTURA: 27/07/2017
HORÁRIO: 09:00h**

Av. Advogado Horácio Raccanello
CEP: 87000-000

000001

Habilitação

[Handwritten signature]

DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL
CNPJ/MF 12.353.106/0001-58
NIRE 41206829594

1

KLEBER DEFENTI BERNARDINO, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 6.035.236-4 SSP-PR e CPF 021.323.319-36, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Gumerindo Correia de Aguiar, 72, Jardim Leblon, Maringá - PR, CEP: 87053-275. **SAULO RIBEIRO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 13.076.954-3 SSP-PR e CPF nº 052.344.069-38, residente e domiciliado na Rua David Pavão, 118, Novo Centro Sarandi - Paraná. CEP 87111-570, sócios da **DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME**, sociedade empresária limitada, estabelecida na Avenida Horacio Racanello, 6326, Sala 09, Zona 01, Maringá - Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.353.106/0001-58, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.06829594 de 29/07/2010 e última alteração arquivada sob número 20162396791 em sessão do dia 12/04/2016; por este instrumento decidem na melhor forma de direito, alterar e consolidar o contrato social em obediência ao Código Civil, trazido pela Lei 10.406/2002, e supletivamente pela Lei 6404/76, mediante as cláusulas e condições e seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade tem por objetivo empresarial o treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial e cursos preparatórios para concursos; educação profissional de nível técnico; atividades de condicionamento físico; ensino de esportes; ensino de dança; ensino de artes cênicas, exceto dança; ensino de música; ensino de arte e cultura não especificado anteriormente; ensino de idiomas e outras atividades de ensino não especificados anteriormente. ALTERA para A sociedade tem por objetivo empresarial o treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial e cursos preparatórios para concursos; educação profissional de nível técnico; atividades de condicionamento físico; ensino de esportes; ensino de dança; ensino de artes cênicas, exceto dança; ensino de música; ensino de arte e cultura não especificado anteriormente; ensino de idiomas; seleção, agenciamento e gestão de mão de obra; agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; serviços de assistência social sem alojamento; produção teatral; outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente; produção e promoção de eventos esportivos; atividades de apoio a educação; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; limpeza em prédios e em domicílios e outras atividades de ensino não especificados anteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista das modificações ora ajustadas, os sócios resolvem, por este instrumento de alteração, consolidar o contrato social, tornando sem efeito a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo e alterações que, adequando-se às disposições da Lei 10.406/2002, passa a ter a seguinte redação:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2016 11:25 SOB Nº 20162960441.
PROTOCOLO: 162960441 DE 12/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600379204. NIRE: 41206829594.
DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 13/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

000096

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA – ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL
CNPJ/MF 12.353.106/0001-58
NIRE 41206829594

KLEBER DEFENTI BERNARDINO, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 6.035.236-4 SSP-PR e CPF 021.323.319-36, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Gumercindo Correia de Aguiar, 72, Jardim Leblon, Maringá – PR, CEP: 87053-275. **SAULO RIBEIRO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 13.076.954-3 SSP-PR e CPF nº 052.344.069-38, residente e domiciliado na Rua David Pavão, 118, Novo Centro Sarandi – Paraná. CEP 87111-570, sócios da **DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME**, sociedade empresária limitada, estabelecida na Avenida Horacio Racanello, 6326, Sala 09, Zona 01, Maringá – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.353.106/0001-58, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.06829594 de 29/07/2010 e última alteração arquivada sob número 20162396791 em sessão do dia 12/04/2016; por este instrumento decidem na melhor forma de direito, alterar e consolidar o contrato social em obediência ao Código Civil, trazido pela Lei 10.406/2002, e supletivamente pela Lei 6404/76, mediante as cláusulas e condições e seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME**, com sede em Maringá – Paraná, na Avenida Advogado Horácio Racanello Filho, 6326, sala 09, Zona 01 – CEP 87.020-035.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo empresarial o treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial e cursos preparatórios para concursos; educação profissional de nível técnico; atividades de condicionamento físico; ensino de esportes; ensino de dança; ensino de artes cênicas, exceto dança; ensino de música; ensino de arte e cultura não especificado anteriormente; ensino de idiomas; seleção, agenciamento e gestão de mão de obra; agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; serviços de assistência social sem alojamento; produção teatral; outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente; produção e promoção de eventos esportivos; atividades de apoio a educação;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2016 11:25 SOB Nº 20162960441.
PROTOCOLO: 162960441 DE 12/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600379204. NIRE: 41206829594.
DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 13/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; limpeza em prédios e em domicílios e outras atividades de ensino não especificados anteriormente.

CLÁUSULAS TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 26 de Julho de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, na forma prevista, na importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, é totalmente integralizados e assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Número de quotas	Valor em R\$	Percentual
KLEBER DEFENTI BERNARDINO	75.000	75.000,00	75%
SAULO RIBEIRO	25.000	25.000,00	25%
TOTAL	100.000	100.000,00	100%

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado(s), em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias após a deliberação social, terão os sócios preferência para participar o aumento, na proporção das quotas que sejam titulares.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe ao sócio **KLEBER DEFENTI BERNARDINO** a quem compete, individualmente, o uso da firma, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome social, vedado, no entanto, em atividades estranhas a interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara, sob pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela; ou ainda a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2016 11:25 SOB Nº 20162960441.
PROTOCOLO: 162960441 DE 12/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600379204. NIRE: 41206829594.
DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 13/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000098

a cargos públicos; ou por crime falimentar contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Os lucros e ou prejuízos apurados em balanço a ser realizados após o término do exercício social, serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de cada um, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital utilizando os Lucros e ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros.

CLAUSULA DÉCIMA: As deliberações sociais serão aprovados por maioria absoluta de votos, quando a legislação não exigir unanimidade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Apurados por Balanço os haveres do sócio falecido serão pagos em parcelas da seguinte forma 50% (cinquenta por cento) no prazo de seis meses, 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, a contar da data do falecimento.

Parágrafo Único: Fica, entretanto facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, que afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Todas as informações técnicas obtidas através da relação dos sócios com a empresa e relacionadas a projeto, especificação, funcionamento, organização ou desempenho da referida empresa serão tidas como confidenciais e sigilosas. Isto é, os sócios se comprometem mediante esta cláusula ora firmada, a não divulgar "segredos" da empresa e clientes.

Parágrafo Único: Serão consideradas para efeito deste termo toda e qualquer informação, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres e pesquisas a que os sócios tenham acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O descumprimento da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA terá como consequência ao sócio que incorreu com seu desacordo o desligamento sumário da empresa tendo apenas ressarcido o valor contratual de suas cotas declaradas em contrato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2016 11:25 SOB Nº 20162960441.
PROTOCOLO: 162960441 DE 12/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600379204. NIRE: 41206829594.
DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 13/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

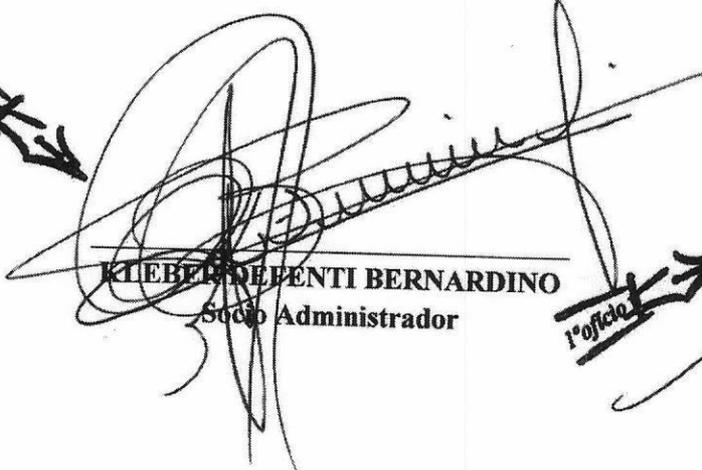
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A estipulação de cláusula de "não concorrência". Isto é, os sócios se comprometem mediante esta cláusula ora firmada, a não constituir outra empresa, ou prestar serviços similares a terceiros, do mesmo ramo de atividade, de seu ex-sócio, atividades devidamente descritas neste contrato conforme CLÁUSULA QUARTA, por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

Parágrafo Único: Em consequência do não cumprimento da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, no que diz respeito a concorrência em mesmo ramo de atividade o ex-sócio terá que responder pelos prejuízos causados e lucros cessantes, bem como uma indenização de valor igual a tais prejuízos e lucros cessantes com um valor mínimo igual aos exercícios contábil de um período de 1 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro desta Comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim, estarem justos e contratados, data, lavram e assinam o presente instrumento em uma via de igual teor e forma.

Maringá, 04 de Maio de 2016

1º ofício → 
RIBEIRO DE FENTI BERNARDINO
Sócio Administrador

1º ofício → 
SAULO RIBEIRO
Sócio Cotista





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2016 11:25 SOB Nº 20162960441.
PROTOCOLO: 162960441 DE 12/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600379204. NIRE: 41206829594.
DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 13/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação


000100

1o. TABELONATO DE NOTAS
 LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIA
 R. Neo Alves Martins, 2597 - Maringa-PR

Reconheço e dou fe' a(s) firma(s) de:
 [(0122269)]-KLEBER DEFENTI BERNARDINO.....
 [(0230890)]-SAULO RIBEIRO.....
 pela forma VERDADEIRA.
 IATH 0230890

Em testemunho da verdade.
 MARINGÁ, 04 de Maio de 2016.

[Assinatura]
 128-ANDRE TAKAKI NITELGROI
 ESCRIVENTE INDICADO

FUNARPEN - SELO DIGITAL
 IT6AVc . 9sikv . eIhp6 - Q5V7j . 2m2D
 Valide esse selo em:
<http://www.funarpem.com.br/>

[Assinatura]

[Assinatura]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2016 11:25 SOB N° 20162960441.
 PROTOCOLO: 162960441 DE 12/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600379204. NIRE: 41206829594.
 DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 13/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
 Informando seus respectivos códigos de verificação

[Assinatura]
 000101

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.353.106/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/2010
NOME EMPRESARIAL DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PARETO CENTRO EDUCACIONAL		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 90.01-9-01 - Produção teatral 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ADVOGADO HORACIO RACANELLO FILHO	NÚMERO 6326	COMPLEMENTO SALA 09
CEP 87.020-035	BAIRRO/DISTRITO ZONA 01	MUNICÍPIO MARINGÁ
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@PARETOEDU.COM		UF PR
ENTRE FIDELITÁRIO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/07/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/07/2017 às 14:26:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000103

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/07/2017

④


000104



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 016647524-70

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 12.353.106/0001-58**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 24/08/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000105



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA - ME
CNPJ: 12.353.106/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 19:27:01 do dia 18/04/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/10/2017.

Código de controle da certidão: **DF4B.B598.11F5.A512**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000106

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 12353106/0001-58**Razão Social:** DEFENTI E RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTD**Endereço:** AVENIDA HORACIO RACANELLO FILHO 6326 SALA 09 /
CENTRO / MARINGA / PR / 87020-035

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/07/2017 a 08/08/2017**Certificação Número:** 2017071003311732961621

Informação obtida em 15/07/2017, às 14:28:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016569089-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.353.106/0001-58**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/11/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná

Certidão Negativa de Débitos N° 10601 / 2017

CERTIFICAMOS, conforme requerido por DEFENTI E RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME, CPF/CNPJ n° 12.353.106/0001-58, para fins DE LICITAÇÃO, que ~~NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS~~ (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA - ME, CPF/CNPJ n° 12.353.106/0001-58, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.



Certidão emitida com base nas seguintes normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal n° 564/2010

Emitida em 07/03/2017

Válida até 03/09/2017

Código de autenticação: 80613.39942.13488

Certidão emitida gratuitamente

000109

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201707100907020975363

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME

CNPJ: 12.353.106/0001-58

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***
*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 28,25 - 143 VRC ***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, segunda-feira, 10 de julho de 2017.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

RECEBIDO EM: 11/07/2017 16:28 PMA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR
Pregão Presencial n.º 72/2017

DEFENTI E RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.353.106/0001-58, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a) KLEBER DEFENTI BERNARDINO, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 6.035.236-4, expedida pela SSP/PR, e do CPF n.º 021.323.319-36 DECLARA, sob as penas da Lei, que, se declara vencedora e adjudicatária do certame, disporá de profissionais habilitados e suficientes para a perfeita execução do objeto do certame em epígrafe.

DECLARA, outrossim, obrigando-se para todos os efeitos legais, que procederá, sem prejuízo à continuidade da execução do objeto, a substituição de qualquer profissional mediante solicitação prévia e fundamentada do Município de Mercedes, bem como, no caso de eventual indisponibilidade intercorrente.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente.

Maringá, 27 de Julho de 2017.

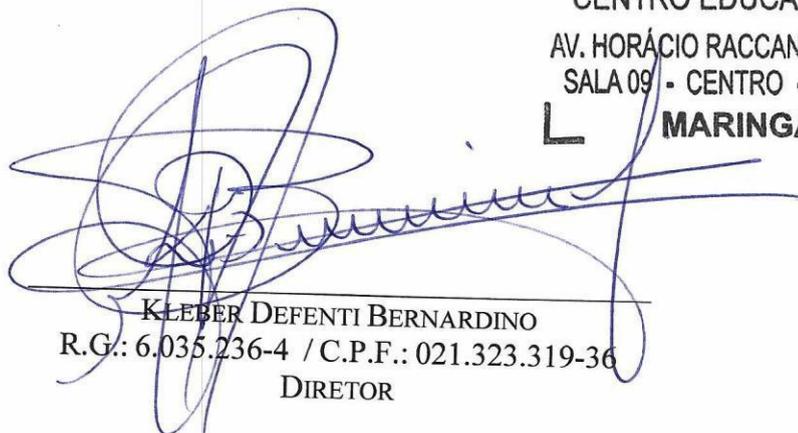


12.353.106/0001-58

DEFENTI E RIBEIRO
CENTRO EDUCACIONAL LTDA.

AV. HORÁCIO RACCANELLO FILHO, 6326
SALA 09 - CENTRO - CEP 87.020-035

MARINGÁ - PR



KLEBER DEFENTI BERNARDINO
R.G.: 6.035.236-4 / C.P.F.: 021.323.319-36
DIRETOR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, que a empresa DEFÊNTI E RIBEIRO - CENTRO EDUCACIONAL LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. 12.353.106/0001-58, localizada na Avenida Advogado Horacio Raccanello Filho, nº 6.326, Sala 09, Novo Centro, na cidade de Maringá - Pr, prestou serviços em Projetos Sociais de Oficinas, para atender crianças e adolescentes, ministrando **OFICINAS**:

- Oficina de Fanfarra - 132 horas
- Dança - 410 horas

Tendo executado tais serviços com precisão conforme contratado. Cumprindo 542 horas no período de 16 de Abril de 2016 a 15 de Fevereiro de 2017, considerando as duas modalidades.

Sendo assim, firmamos o presente.

Tuneiras do Oeste, 01 de março de 2017.

MARIA ILDA BASSETO
Sec de Assistência e Des. Social
Portaria n.º 004/2017
MARIA ILDA BASSETO
Secretária de Assist. e Desenv. Social
Portaria n.º 004/2017



26 JUL. 2017
Em test. da verdade
MARCELO DE AMORIM SALES - TABELIÃO AUXILIARES
 DAIANE PEREIRA CAETANO MAGDIEL DOS SANTOS TABORDA
 MARCO AURÉLIO TRINDADE DE OLIVEIRA

ENDEREÇO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, que a empresa DEFENTI E RIBEIRO – CENTRO EDUCACIONAL LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. 12.353.106/0001-58, localizada na Avenida Advogado Horacio Raccanello Filho, nº 6.326, Sala 09, Novo Centro, na cidade de Maringá – Pr, prestou serviços em Projetos Sociais de Oficinas, para atender crianças, adolescentes e idosos, ministrando **OFICINAS:**

- Oficina de Teatro – 500 horas
- Oficina de Canto Coral – 500 horas
- Oficina de Fanfarra – 500 horas
- Oficina de Violão – 500 horas
- Dança de Salão – 500 horas
- Hip Hop – 500 horas
- Jazz – 500 horas

Tendo executado tais serviços com precisão conforme contratado. Cumprindo 3.500 horas no período de 29 de julho de 2014 até a presente data.

Sendo assim, firmamos o presente.

1º TABELIONATO DE NOTAS

MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO

ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

20 MAR. 2017

Em test.º da verdade
MARCELO DE AMORIM SALES - TABELIÃO
AUXILIARES
 DAIANE PEREIRA CAETANO MAGDIEL DOS SANTOS TABORDA
 MARCO AURÉLIO TRINDADE DE OLIVEIRA

Ortigueira-Pr, 02 de setembro de 2016.

Susimara Campos Carneiro
Secretaria Municipal de Ação Social





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Centro - Fone (44) 3264-8600 - Sarandi/Pr
Site : www.sarandi.pr.gov.br - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, que a empresa DEFENTI E RIBEIRO – CENTRO EDUCACIONAL LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. 12.353.106/0001-58, localizada na Avenida Advogado Horacio Raccanello Filho, nº 6.326, Sala 09, Novo Centro, na cidade de Maringá – Pr, prestou serviços á Prefeitura do Municipio de Sarandi localizada na rua, Jose Emiliano de Gusmão,565 Centro CEP 87111-230 CNPJ 78.200.482/0001-10 aplicando os Projetos Sociais de Oficineiros, para atender crianças e adolescentes, ministrando **OFICINAS:**

Oficina de Dança de Salão – 283 horas

Oficina de Canto Coral – 462 horas

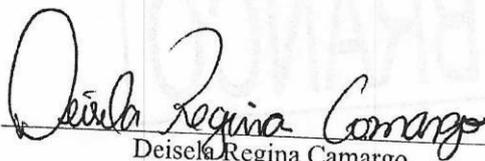
Oficina de Teclado – 489 horas

Oficina de Violão – 442 horas

Tendo executado tais serviços com precisão conforme contratado. Cumprindo 1.676 horas no período de 04 de Junho de 2014 a 20 de Fevereiro de 2015.

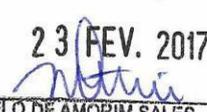
Sendo assim, firmamos o presente.

Sarandi, 30 de Janeiro de 2017.


Deisela Regina Camargo
Diretora Administrativa
Decreto 029/2017

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

23 FEV. 2017

Em test.º  da verdade
MARCELO DE AMORIM SALES - TABELIÃO
AUXILIARES
 DAIANE PEREIRA CAETANO MAGIEL DOS SANTOS TABORDA
 MARCO AURÉLIO TRINDADE DE OLIVEIRA



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR
Pregão Presencial n.º 72/2017

DEFENTI E RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.353.106/0001-58, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a) KLEBER DEFENTI BERNARDINO, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 6.035.236-4, expedida pela SSP/PR, e do CPF n.º 021.323.319-36, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

(Se for o caso, incluir o seguinte parágrafo:)

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maringá, 27 de Julho de 2017.

12.353.106/0001-58
DEFENTI E RIBEIRO
CENTRO EDUCACIONAL LTDA.
AV. HORÁCIO RACCANELLO FILHO, 6326
SALA 09 - CENTRO - CEP 87.020-035
MARINGÁ - PR

KLEBER DEFENTI BERNARDINO
R.G.: 6.035.236-4 / C.P.F.: 021.323.319-36
DIRETOR,

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR
Pregão Presencial n.º 72/2017

DEFENTI E RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.353.106/0001-58, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a) KLEBER DEFENTI BERNARDINO, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 6.035.236-4, expedida pela SSP/PR, e do CPF n.º 021.323.319-36, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



Maringá, 27 de Julho de 2017.

12.353.106/0001-58
DEFENTI E RIBEIRO
CENTRO EDUCACIONAL LTDA.
AV. HORÁCIO RACCANELLO FILHO, 6326
SALA 09 - CENTRO - CEP 87.020-035
MARINGÁ - PR



KLEBER DEFENTI BERNARDINO
R.G.: 6.035.236-4 / C.P.F.: 021.323.319-36
DIRETOR



Jaspe

CURSOS E TREINAMENTOS


000118

**NONA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - ME
CNPJ/MF: nº 07.820.536/0001-00
NIRE: 416.0004464-9**

Folha: 1 de 5

FABRICIA BEDENDO LENZI, brasileira, natural de Santa Helena/PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 22/05/1982, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 037.627.359-30, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.617.875-5/SSP-PR, expedida em 31/05/2006, residente na Rua Goiás, 1841, Centro, Santa Helena - PR, CEP: 85892-000, onde é domiciliada, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - ME**, com sede e domicílio na Av. Brasil, 2520, Sala 01, Centro, Santa Helena-PR, CEP: 85892-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.820.536/0001-00, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0004464-9 em 27/02/2013. RESOLVE alterar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O titular **FABRICIA BEDENDO LENZI**, acima qualificada, que possui na empresa 100.000,00 (cem mil) quotas no valor de 100.000,00 (cem mil reais), vende e transfere a totalidade de suas quotas a **SANDRA MARIA LENZI**, brasileira, natural de Curitiba - PR, divorciada, nascida em 26/05/1952, empresaria, CPF nº 535.910.979-34, portadora da carteira de identidade RG nº 1.154.378-2/SESP-PR, residente na Rua Jornalista Alípio Miranda, 183, Pilarzinho, em Curitiba - PR, CEP: 82110-060, onde é domiciliada.

CLÁUSULA SEGUNDA - **FABRICIA BEDENDO LENZI** dá ao novo Titular da EIRELI, plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos pela cessão de cotas ora efetuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - O novo Titular da EIRELI, declara sob as penas da Lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos na legislação vigente que o impeça de exercer as atividades ou a administração da empresa em virtude de sentença criminal.

CLÁUSULA QUARTA - A administração da Eireli caberá ao Titular e com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2017 16:56 SOB Nº 20167466631.
PROTOCOLO: 167466631 DE 13/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700153524. NIRE: 41600044649.
JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**NONA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - ME
CNPJ/MF: nº 07.820.536/0001-00
NIRE: 416.0004464-9**

Folha: 2 de 5

da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA SEXTA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CONSOLIDAÇÃO
JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - ME
CNPJ/MF: nº 07.820.536/0001-00
NIRE: 416.0004464-9**

SANDRA MARIA LENZI, brasileira, natural de Curitiba-PR, divorciada, nascida em 26/05/1952, empresaria, CPF nº 535.910.979-34, portadora da carteira de identidade RG nº 1.154.378-2/SESP-PR, residente na Rua Jornalista Alípio Miranda, 183, Pilarzinho, em Curitiba - PR, CEP: 82110-060, onde é domiciliada, **TITULAR** da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - ME**, com sede e domicílio na Av. Brasil, 2520, Sala 01, Centro, Santa Helena - PR, CEP: 85892-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.820.536/0001-00, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0004464-9 em 27/02/2013, **RESOLVE** consolidar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2017 16:56 SOB Nº 20167456631.
PROTOCOLO: 167466631 DE 13/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700153524. NIRE: 41600044649.
JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, Informando seus respectivos códigos de verificação

000100

NONA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - ME
CNPJ/MF: nº 07.820.536/0001-00
NIRE: 416.0004464-9

Folha 3 de 5

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL. SEDE E DOMICÍLIO: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA gira sob nome empresarial de **JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - ME** e tem sede e domicílio na Av. Brasil, 2520, Sala 01, Centro, CEP: 85892-000 em Santa Helena - PR, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto social da EIRELI é: Ensino de idiomas; cursos livres de qualificação; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; locação de brinquedos recreativos; edição de jornais; cursos de educação profissional e atividades de professores autônomos; cursos e ensino de informática; unidades centrais voltadas ao bem-estar social que tem educação como atividade prioritária; curso de aprendizagem e treinamento gerencial, presencial e a distancia; atividades de apoio a educação; gestão de assessoria, consultoria, orientação e assistência; ensino de artes cênicas, musica, dança e esportes; cursos de artes marciais e artesanato; ensino de arte e cultura; monitoramento ambiental; serviços de tradução, interpretação e revisão gramatical; atividades de arbitragem esportiva; serviços técnicos especializados em instrução e orientação esportiva; organização e operação de eventos esportivos para profissionais ou amadores; fornecimento e administração de pessoal que opera instalações para pratica de esportes; atividades de condicionamento físico, instrutores de educação física, ginastica laboral e avaliação física; produção e promoção de eventos esportivos; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; serviços de apoio administrativo para terceiros; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; centro de negócios, apoio operacional a empresas e a profissionais liberais; atividades de apoio a execução de politicas de assistência social; atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes; fornecimento de pessoal de apoio, para prestar serviços de instalações e limpeza prediais e em áreas abertas; serviços de manutenção, recepção, portaria, atendente, telefonista, zeladores, secretaria, office-boy e serviços de apoio a administração e conservação das instalações prediais, áreas abertas, praças ruas e calçadas; atividades de limpeza; serviços de plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados; locação de automóveis com e sem condutor; atividade de apoio a produção florestal; atividade relacionada a esgoto, exceto gestão de redes; serviços de assessoria, consultoria e execução em projetos junto as áreas de cultura, educação, esportes, sustentabilidade, meio ambiente, saúde, recursos humanos de órgãos governamentais.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$ 100.000,00(cem mil reais) divididos em 100.000 quotas de valor nominal R\$ 1.00(um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo titular:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2017 16:56 SOB Nº 20167466631.
PROTOCOLO: 167466631 DE 13/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700153524. NIRE: 41600044649.
JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

000121

**NONA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - ME**
CNPJ/MF: nº 07.820.536/0001-00
NIRE: 416.0004464-9

Folha: 4 de 5

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO: A EIRELI iniciou suas atividades em 01/02/2006 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da Eireli caberá ao Titular e com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA - A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2017 16:56 SOB Nº 20167466631.
PROTOCOLO: 167466631 DE 13/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700153524. NIRE: 41600044649.
JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

000122

**NONA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - ME
CNPJ/MF: nº 07.820.536/0001-00
NIRE: 416.0004464-9**

Folha: 5 de 5

com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

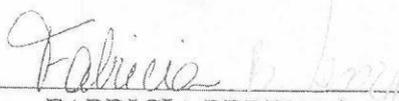
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Santa Helena - PR, para resolver quaisquer litígios oriundos da presente Alteração da EIRELI.

O titular assina o presente instrumento, em via única.

Santa Helena - PR, 03 de Outubro de 2016.

FABRICIA BEDENDO LENZI




SANDRA MARIA LENZI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2017 16:56 SOB Nº 20167466631.
PROTOCOLO: 167466631 DE 13/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700153524. NIRE: 41600044649.
JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000123

Selo LxF4c.94vH1.afg8t, Controle: FY5LF.LwPS
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS - Dulce D'Agostini Bueno - Oficial

Avenida Paraná n° 1481- Centro- Santa Helena/PR.
Fone: (45)3268-1200 CEP: 85.892-000. E-mail: cartorioedeprotostosh@hotmail.com

Reconheço firma por Verdadeira de FABRÍCIA BEDENDO LENZI Dou fé.
SANTA HELENA-PR, 10 de Janeiro de 2017, 13.13.22h
Dulce D'Agostini Bueno - Tabelião () Peri Backer Bueno - Substituto (A)
Bruna M.Weirich Lunkes-Esc.Jurta da () Denise Rosa - Esc.Jurta da ()



[Handwritten signature]

Cartório Distrital do Trabalho
Rua Sete de Setembro, 1225, Fone: (41)3573-3212 - 3014-9112 Fax: (41)3573-3212, (41) 3433-4115 - Curitiba - PR
José Marcelo Lucas de Oliveira - Tabelião
CPF: 8.226.151.009-05

SELO: Ms6Yc.94akf.hv3T1-4vcmG.acyS
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por autenticidade a assinatura de SANDRA MARIA LENZI (19170) Dou Fé. *F26GZ9E8749563-10*
Curitiba-PR, 28 de Dezembro de 2016 - 09:09:19h.
Em Testemunho da Verdade

[Signature] Denise Lilian Witt () Luciane Bunteck Antunes () Kelly Caroline França da Silva



[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2017 16:56 SOB N° 20167466631.
PROTOCOLO: 167466631 DE 13/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700153524. NIRE: 41600044649.
JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

000124

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.820.536/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/02/2006
NOME EMPRESARIAL JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.92-9-03 - Ensino de música 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 2520	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.892-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA HELENA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (45) 3268-4013		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/02/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.820.536/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/02/2006
NOME EMPRESARIAL JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-01 - Ensino de dança 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 85.93-7-00 - Ensino de idiomas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 2520	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.892-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA HELENA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3268-4013	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/02/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/07/2017** às **14:39:57** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

© Copyright Receita Federal do Brasil - 26/07/2017

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 016652200-63

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **Nome Empresarial JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Obs.: A consulta não foi efetuada pelo CNPJ. Qualquer alteração do nome empresarial ou inclusão de espaços importa na ineficácia da certidão para o fim destinado.

Válida até 25/08/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 07.820.536/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 07:44:59 do dia 26/01/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/07/2017.

Código de controle da certidão: **30A2.C59D.0E2F.C66D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07820536/0001-00

Razão Social: JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI EPP

Endereço: AV BRASIL 2520 SALA 01 / CENTRO / SANTA HELENA / PR /
85892-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2017 a 11/08/2017

Certificação Número: 2017071301232270704344

Informação obtida em 26/07/2017, às 14:44:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000129

26/07/2017 14:45

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016652238-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.820.536/0001-00

Nome: **JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/11/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



000130



MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 10508/2017

Contribuinte

Nome/Razão: 143812 - JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 07.820.536/0001-00
Endereço: AVENIDA BRASIL, 2520
Complemento: SALA 01
Bairro: CENTRO CEP: 85.892-000
Cidade: Santa Helena Estado: Paraná

Finalidade

PARA OS FINS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade no Portal do Cidadão no endereço eletrônico, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 30 dias a partir da data de emissão.

Santa Helena - PR, 26 de julho de 2017

000121



PODERA JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.820.536/0001-00

Certidão nº: 134275728/2017

Expedição: 26/07/2017, às 15:00:02

Validade: 21/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.820.536/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000132

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL nº 072/2017

À Prefeitura Municipal de Mercedes

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS

A empresa **JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELE-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.820.536/0001-00, com sede à Avenida Brasil 2520, sala 01, Centro – Santa Helena/PR, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. **ADOALDO RENATO LENZI JUNIOR**, com o RG: 6.116.992-0 SESP/PR e CPF/MF: 006.470.859-41, residente na Rua Goiás 1841, Centro – Santa Helena/PR, **DECLARA**, sob as penalidade da Lei, que, se declarada vencedora e adjudicatária do certame, disporá de profissionais habilitados e suficientes para a perfeita execução do objeto do certame em epígrafe.

DECLARA, outrossim, obrigando-se para todos os efeitos legais, que procederá, sem prejuízo à continuidade da execução do objeto, a substituição de qualquer profissional mediante solicitação prévia e fundamentada do Município de Mercedes, bem como, no caso de eventual indisponibilidade intercorrente.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente.

Mercedes, 27 de julho de 2017.


RESPONSÁVEL LEGAL POR PROCURAÇÃO
ADOALDO RENATO LENZI JUNIOR
RG Nº 6.116.992-0 SESP/PR




07.820.536/0001-00

**JASPE CURSOS E
TREINAMENTOS EIRELE-EPP**

Av. Brasil, 2520 - Sala 01 Centro
85.892-000 - Santa Helena Paraná
000130



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

PROCESSO N° 9973/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 177/2015
LICITAÇÃO POR PREGÃO N° 077/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N° 9973/2015

Através do presente instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em que figuram, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.105.535/0001-99, com sede na Rua Pedro Druszcz n° 111, nesta cidade, devidamente representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sr^a. IVANA CHEMELLO OPIS, esta na qualidade de ordenadora de despesa, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob n° 07.820.536/0001-00 com sede na Av. Brasil, n° 1188, 1º Andar, Sala 01, Centro, CEP: 85.892-000, Santa Helena/Paraná, através de seu representante legal, Sr^a. FABRICIA BEDENDO LENZI, portadora do CPF sob n° 037.627.359-30, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o constante e decidido no Edital de Pregão n° 077/2015, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pelas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS DE DESENHO E GRAFFITI, BREAK E STREET DANCE, MC E DJ, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E TODO MATERIAL NECESSÁRIO, DESTINADA AOS ADOLESCENTES INSERIDOS NOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM RECURSOS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL/FNAS, nos termos do Edital de Pregão n° 077/2015 e seus anexos.

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original

Mercedes-PR 23/07/17

**CLÁUSULA SEGUNDA
REGIME DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a executar o objeto indicado na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DAS RESPONSABILIDADES**

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º - São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços, objeto do presente CONTRATO, e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 2º - A CONTRATADA é obrigada a corrigir, substituir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**CLÁUSULA QUARTA
DO PRAZO**

Os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações descritas no Edital de Pregão nº 077/2015 e seus Anexos.

§ 1º - O prazo de início dos serviços do presente CONTRATO deverá ser iniciado em até 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do Contrato.

§ 2º - O prazo de execução do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato.

§ 3º - Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

Certifico que a presente cópia
confere com o documento original

Mercedes-PR 27/07/17

Página 2 de 7

000135

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará em razão da fiel execução dos serviços contratados a quantia global de R\$ 202.997,16 (duzentos e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos).

§ 1º - O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela Secretaria Municipal de Assistencial Social e acompanhada do Relatório timbrado e assinado pelo responsável da empresa contendo a carga horária executada no mês, devidamente assinado pela coordenação do espaço em que foram desenvolvidas as oficinas e da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS), Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CND de Débitos Trabalhistas, dentro dos seus prazos de validade.

§ 2º - O Município realizará as retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISS e IR) na forma da Lei.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de depósito bancário, devendo a CONTRATADA apor em sua Nota Fiscal, o número da Conta Corrente, Agência e Banco, no qual o mesmo será efetuado.

§ 4º - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO correrão pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	AÇÃO PPA	FONTE
SMAS	14.02.08.122.0008.2034.3.3.90.39.99.07	0194	3776
SMAS	14.02.08.122.0008.2034.3.3.90.39.99.07	0194	3778
SMAS	14.02.08.122.0008.2034.3.3.90.39.99.07	0194	3803
SMAS	14.02.08.122.0008.2031.3.3.90.39.99.07	0194	3749
SMAS	14.02.08.122.0008.2034.3.3.90.39.99.07	0194	3935

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

§ 1º - O não cumprimento pela CONTRATADA das obrigações assumidas no presente CONTRATO, em consonância com o Edital de Pregão nº 077/2015, importará na aplicação, por parte do CONTRATANTE, discricionariamente, das seguintes penas:

- a) Impedimento de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em decorrência da prática de quaisquer dos atos previstos no art. 7º, da Lei 10.520/02.
- b) Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor global do CONTRATO no caso da CONTRATADA dar causa à rescisão do CONTRATO, e no caso de não cumprimento do prazo estipulado no item 12.2 do Edital de Pregão nº 077/2015.
- c) Será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total da contratação por dia de atraso, no caso da CONTRATADA não cumprir os subitens 10.3.2 e 10.3.4 do Edital de Pregão nº 077/2015, até o limite de 10 (dez) dias, quando se dará por rescindido a contratação. A mesma pena será aplicada no caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no Anexo II, podendo a contratação ser rescindida em caso de reincidência.

§ 2º - As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

§ 3º - Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

§ 4º - As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5º - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização falhas na execução do fornecimento e que requeiram repetição dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO se dará:

- a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original

Mercedes-PR 22/02/15

Página 4 de 7

000137

b) UNILATERALMENTE, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta, no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável

CLÁUSULA OITAVA DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do disposto nos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DAS CONDIÇÕES

Os serviços que constituem objeto deste CONTRATO deverão ser executados de acordo com as determinações e nos exatos termos do Edital de Pregão nº 077/2015.

§ 1º - O serviço deverá ainda ser prestado com pontualidade, regularidade, continuidade e eficiência.

§ 2º - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) Na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original
Mercedes-PR 27/10/15

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 1º - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e as suas consequências e implicações.

§ 2º - Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança, por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 3º - Igualmente, se verificada nos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 4º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários do CONTRATO, quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica.

§ 5º - O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

§ 6º - O CONTRATANTE, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará os serviços do objeto deste CONTRATO.

§ 7º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido neste CONTRATO ou com o Edital de Pregão nº 077/2015.

§ 8º - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas Edital de Pregão nº 077/2015.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS**

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA ABRANGÊNCIA

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO

Fica eleito o Foro Regional de Araucária, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Prefeitura do Município de Araucária, 14 de Dezembro de 2015.

IVANA CHEMELLO OPIS
IVANA CHEMELLO OPIS
Secretária Municipal de Assistência Social

FABRICIA BEDENDO LENZI
JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ/MF 07.820.536/0001-00
FABRICIA BEDENDO LENZI
CPF/MF 037.627.359-30

TESTEMUNHAS:

1. _____

RG: _____

2. _____

RG: _____

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original

Mercedes-PR 21/09/17

Página 7 de 7

[Assinatura]
000140



Prefeitura do Município de Araucária
Secretaria Municipal de Assistência Social

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que a empresa **JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI- ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 07.820.536/0001-00, com endereço na Av. Brasil, n.º 1188, sala 01, Centro, Santa Helena – Pr, prestando serviços a Secretaria de Municipal de Assistência Social através do Contrato n.º 177/2017.

AULAS DE DESENHO E GRAFFITI	900 HORAS
AULAS DE DANÇA	900 HORAS
AULAS DE MC E DJ	828 HORAS

Demonstrando idoneidade e capacidade técnica na realização dos serviços, ocorrendo de forma satisfatória, não existindo nenhum registro ou fato que desabone a conduta e responsabilidades assumidas.

Araucária, 20 de junho de 2017.

Leonardo Ferreira
Leonardo Ferreira

Diretor Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social

Leonardo Ferreira
Diretor Geral - SMAS
CRESS 4969/PR

Serviço Distrital
do Boqueirão
Curitiba - PR

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original
Mercedes-PR 27/06/17

Travessa Frederico Basso, 37 - CEP 83702-590 - Centro - Araucária / PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU/PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **JASPE Cursos e Treinamentos- EIRELI** – situada á Avenida Brasil, 1188, centro, na cidade de Santa Helena-PR, inscrita no CNPJ: 07.820.536/001-00, prestou a Prefeitura de São Pedro do Iguaçu, especificamente a Secretaria de Ação Social, oficinas de Dança - Hip Hop e artesanato – Patchapliquê, Bordado em Chinelo pedraria e macramê, Bordado em fitas, Bordado em xadrez, para atendimento as famílias em vulnerabilidade social através do CRAS, conforme a Ata de Registro de Preço Nº 035/2012. Processo Administrativo de licitação Nº 086/2012 e Pregão Presencial para o Registro de Preços Nº058/2012.

Atestamos que a realização dos serviços foi satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Pedro do Iguaçu, 16 de agosto de 2013.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original
Mercedes-PR-23/08/13

000142



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Rua Niterói - s/n - Fone/Fax: (45) 3255-1105 - 85929-000 - São Pedro do Iguaçu - Paraná
CNPJ: 95.583.597/0001-50 - e-mail: prefspedro@uol.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 086/2012 PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2012 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2012

Aos 12 dias do mês de dezembro de 2012, na Sala de Reuniões da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU - PR, situada Rua Niterói nº 121, centro, CEP 85.929-000, em São Pedro do Iguaçu (PR) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Natal Nunes Maciel, portador da Cédula de Identidade nº 912.622-8 e CPF nº 198.224.139-04, residente e domiciliado à Avenida São Paulo, nº 1020, centro, 1º andar, na cidade de São Pedro do Iguaçu - PR, CEP 85.929-000; e do outro lado as empresas: JASPE CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - EPP, situada à Avenida Brasil, 1188, Centro, CEP: 85892-000, na cidade de Santa Helena - PR, inscrita no CNPJ nº 07.820.536/0001-00, neste ato representada pela senhora Fabricia Bedendo Lenzi (sócia-administradora), inscrito no CPF sob nº 037.627.539-30, portadora da cédula de identidade e registro geral nº 7.617.359-30 SSP/PR e TATIANE TAVARES GEDOZ - ME, situada à Avenida Nilo Bazzo, 1220, Centro, Céu Azul - PR, CEP: 85840-000, inscrita no CNPJ nº 11.929363/0001-22e Inscrição Estadual nº 90519108-07, neste ato representada pela senhora Tatiane Tavares Gedoz (proprietária), inscrita no CPF sob nº 051.464.329-37, portadora da cédula de identidade e registro geral nº 8092280-9 SSP/PR, conforme acima descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Portaria Municipal nº 176/2012 de 12.03.2009, pelos Decretos Municipais nº 002/2007 de 31.01.2007 e nº 059 de 17.12.2007, pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº 072/2012 e HOMOLOGADA, pelo Decreto Municipal nº 122/2012, publicada no Jornal do Oeste Ltda., edição de 12 de dezembro de 2012, referente ao Pregão Presencial nº 058/2012, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. Fornecimento dos produtos/ prestação dos serviços, nas quantidades e de acordo com as especificações técnicas previstas nos Anexos I do edital do Pregão Presencial 058/2012, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da publicação desta ata, de acordo com as requisições expedidas e devidamente assinada com a respectiva identificação dos Diretores de Departamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

1.1. Os serviços deverão ser prestados nos locais estabelecidos pela Secretaria de Ação Social, nas quantidades e especificações solicitada.

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original

Mercedes-PR, 23/02/12
Secretaria de Ação Social

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL (CASO NECESSÁRIO)

3.1. Caso o material seja entregue no endereço da requisição, deverá ser conferido pela Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura Municipal, sendo que, tanto o fabricante quanto o fornecedor assumam inteira responsabilidade, pela qualidade e conformidade dos produtos entregues, das condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

3.2. Caberá a Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura Municipal, no ato de recebimento

000143



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Rua Niterói - s/n - Fone/Fax: (45) 3255-1105 - 85929-000 - São Pedro do Iguaçu - Paraná
CNPJ: 95.583.597/0001-50 - e-mail: pefspedro@uol.com.br

certificar-se de que cada produto, esteja acompanhado do competente documento Fiscal, na forma e condições estabelecidas no item anterior, sob pena de responsabilidade funcional.

3.3.É, também, da inteira responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura Municipal, o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do Histórico do Pregão e da Planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão presencial nº 058/2012, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal - Natal Nunes Maciel, datado de 11 de dezembro de 2012, constantes dos autos.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão presencial nº 058/2012, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 058/2012, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu - PR, empenhados na unidade orçamentária do requisitante - conforme o caso, através da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura desta ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da efetiva entrega do produto.

5.2. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Departamento Municipal de Finanças, ou da autoridade competente que couber, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

Certifico que a presente cópia confere com o documento original

Mercedes-PR-2012

7.1. A empresa deverá colocar os produtos, quando necessário, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, na rua Niterói nº 121, CEP 85-929-000, telefone (45) 3255-1105, Bairro Centro, nesta cidade, ou em local a ser determinado pelo Departamento requisitante, previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destina.

000144



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Rua Niterói - s/n - Fone/Fax: (45) 3255-1105 - 85929-000 - São Pedro do Iguaçu - Paraná
CNPJ: 95.583.597/0001-50 - e-mail: prefspedro@uol.com.br

- 7.2. Antes da entrega do produto, quando requisitado a entrega, a empresa deverá dirigir-se, obrigatoriamente, à Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura Municipal, a fim de receber as orientações sobre a entrega.
- 7.3. O prazo de entrega após a emissão da ordem de fornecimento será determinado pela Secretaria de Ação Social.
- 7.4 O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

- 8.1. A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os componentes da Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura Municipal julgarem necessária, poderão exigir os testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.
- 8.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade do(s) produto(s) que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitados e de referência do INMETRO, que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade do(s) produto(s) ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 8.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.
- 8.5. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura Municipal, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu - PR e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada conforme 8º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 059/2007.

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original

Mercedes-PR 22/03/17

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento como ato contratual assinado ou representado pela nota de empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:
- 10.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da nota de empenho ou do valor contratual, por cada dia de atraso na entrega do objeto;

000145



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Rua Niterói - s/n - Fone/Fax: (45) 3255-1105 - 85929-000 - São Pedro do Iguaçu - Paraná
CNPJ: 95.583.597/0001-50 - e-mail: pefspedro@uol.com.br

- 10.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) do valor remanescente da nota de empenho ou do valor contratual, em qualquer hipótese de inexecução, parcial ou total de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; e
- 10.2. As importâncias relativas às multas nos valores respectivos correspondentes aos percentuais indicados nas situações previstas no item 10.1 anterior, serão descontadas do pagamento devido através da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado ou, ainda através de execução de garantia bancária apresentada pela empresa quando da defesa prévia prevista no parágrafo 2º, do art. 87, da Lei 8.666/83 em sua atual redação.
- 10.3. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

- 11.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu - PR nos termos das disposições fixadas no Decreto nº 059, de 17 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
- 12.1.1. Pelo Gabinete da Prefeitura Municipal, em despacho fundamentado do seu Prefeito.
- 12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- 12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.
- 12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.
- 12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.
- 12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- 12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu.
- 12.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado
- 12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu a aplicação das penalidades previstas na cláusula VI.
- 12.3. A comunicação do cancelamento do(s) preço(s) registrado(s), nos casos previstos no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

- 13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Termo Contratual ou termo equivalente, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 059/2007, em estr

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original

Mercedes-PR 25/02/17

000146



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Rua Niterói - s/n - Fone/Fax: (45) 3255-1105 - 85929-000 - São Pedro do Iguaçu - Paraná
CNPJ: 95.583.597/0001-50 - e-mail: prefspedro@uol.com.br

- observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.
- 13.2. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.
- 13.3. O edital do Pregão Presencial nº 058/2012, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.
- 13.4. Por força das disposições fixadas na Lei 8.666/93, por ocasião da formalização da contratação ou da retirada da nota de empenho, a empresa fica obrigada a apresentar Certidão de Inexistência de Débitos (CND), para com o Sistema de Seguridade Social e FGTS.
- 13.5. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto Municipal nº 059/2007 de 17 de dezembro de 2007, publicado no Diário Oficial do Município, de 18/12/2007, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.
- 14.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- 14.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.
- 14.4. As partes elegem o foro da Comarca de Toledo (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU: Natal Nunes Maciel.
JASPE CURSOS E TREIMANENTOS LTDA - EPP: Fabricia Bedendo Lenzi
TATIANE TAVARES GEDOZ - ME: Tatiane Tavares Gedoz


Natal Nunes Maciel
Prefeito Municipal
RG 0.912.622-8




MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original
Mercedes-PR 22/03/17




000177



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Rua Niterói - s/n - Fone/Fax: (45) 3255-1105 - 85929-000 - São Pedro do Iguaçu - Paraná
CNPJ: 95.583.597/0001-50 - e-mail: pefspedro@uol.com.br

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072/2012

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2012

O Prefeito Municipal, com base no Decreto Municipal nº 122/2012 de 11 de dezembro de 2012 que homologa o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 058/2012, publicado no Jornal do Oeste Ltda., edição nº 8.101 de 12 de dezembro de 2012, declara que ficam registrados os preços conforme classificação descrita no histórico do pregão, e planilha de preços abaixo:

PLANILHA DE PREÇOS

LOTE: 1

Participante: 3035 - JASPE CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Un.Me d.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	Tecido 100% algodão cores e estampas variasas, 0,60 cada cor	M	8,10	23,3234	188,92
2	Papel termo colante 0,45 de altura	M	5,00	6,8481	34,24
3	Linha para bordar mercerizado, 100% algodão na cor preta	UNI	10,00	1,588	15,88
4	Lápis 6b	UNI	10,00	2,0842	20,84
5	Tesouras 8 1/2, 21 cm	UNI	10,00	12,1083	121,08
6	Agulha de mão nº 06	UNI	10,00	0,5955	5,96
7	Pano de copa 50x80	UNI	20,00	4,8632	97,26
8	Toalhas de mão 30x50, com barra para pintura	UNI	10,00	4,2677	42,68
9	APOSTILAS	UNI	10,00	4,9624	49,62
10	Botões para aplicação	UNI	20,00	0,1489	2,98
11	PROFISSIONAL PARA INSTRUÇÃO DA OFICINA	HR	12,00	54,5866	655,04

1.234,50

LOTE: 2

Participante: 3034 - TATIANE TAVARES GEDOZ

Item	Especificação	Un.Me d.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
12	Chinelo tipo Havaianas	UNI	30,00	9,2405	277,22
13	Pitanga na cor branca perolizada ou furta cor	KG	0,50	28,7482	14,37
14	Miçangão perolizada ou furta cor	KG	0,50	17,9334	8,97
15	Contas cores variadas brancas ou transparentes, 500 gr	PCT	1,00	8,0084	8,01
16	Agulhas de mão nº 06	UNI	20,00	0,4107	8,21
17	Fio de nylon nº 30	PC	5,00	2,5326	12,66
18	Flores prontas - transparentes - furta cor (em pares)	UNI	60,00	1,8481	110,89
19	Dedais metal	UNI	10,00	0,3765	3,77
20	Fita mimosa nº 0	M	140,00	0,1711	23,95
21	PROFISSIONAL PARA INSTRUÇÃO DA OFICINA	HR	15,00	58,7968	881,95

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

Certifico que a presente cópia confere com o documento original 350,00

Mercedes-PR 23/07/17

LOTE: 3

Participante: 3035 - JASPE CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

000148



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Rua Niterói - s/n - Fone/Fax: (45) 3255-1105 - 85929-000 - São Pedro do Iguaçu - Paraná
CNPJ: 95.583.597/0001-50 - e-mail: prefspedro@uol.com.br

Item	Especificação	Un.Me d.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
22	Chinelo tipo Havaianas	UNI	30,00	12,8397	
23	Pitanga na cor branca perolizada ou furta cor	KG	0,50	39,9457	385,19
24	Miçangão perolizada ou furta cor	KG	0,50	24,9185	19,97
25	Contas cores variadas brancas ou transparentes, 500 gr	PCT	1,00	11,1277	12,46
26	Agulhas de mão nº 06				11,13
27	Fio de nylon nº 30	UNI	20,00	0,5707	
28	Flores prontas - transparentes - furta cor (em pares)	PC	5,00	3,519	11,41
29	Dedais metal	UNI	60,00	2,5679	17,60
30	Fita mimosa nº 0	UNI	10,00	0,5231	154,07
31	PROFISSIONAL PARA INSTRUÇÃO DA OFICINA	M	140,00	0,2378	5,23
		HR	15,00	52,3098	33,29
					784,65
					1.435,00

LOTE: 4

Participante: 3035 - JASPE CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Un.Me d.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
32	Linha para bordar 100% algodão - mercerizada, sendo 10 unidades verde clara e 10 verde escura, 8 m	UNI	20,00	1,60	32,00
33	Miçangão				
34	Fita Mimosa nº 0 - 50 mt na cor laranja e 50 mt na cor amarelo ouro	KG	0,50	26,20	13,10
35	Fita mimosa nº 0 na cor verde	M	100,00	0,18	18,00
36	Fita mimosa nº 1, na cor amarela ouro	UNI	1,00	18,00	18,00
37	Fita mimosa nº 0 na cor marrom	M	50,00	0,18	9,00
38	Toalhas de rosto 50x80	M	60,00	0,18	10,80
39	Agulhas de mão nº 06	UNI	20,00	8,20	164,00
40	Linha de costura branca	UNI	10,00	0,60	6,00
41	PROFISSIONAL PARA INSTRUÇÃO DA OFICINA	UNI	5,00	1,00	5,00
		HR	9,00	55,00	495,00
					770,90

LOTE: 5

Participante: 3035 - JASPE CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Un.Me d.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
42	Tecido xadrez	M	5,00	21,8921	109,46
43	Linha 100% algodão mercerizada, c/ 125 m nas cores branca, rosa e laranja (10 de cada cor)	UNI	30,00	2,6788	80,36
44	Agulha trapestry nº 26				
45	Tesouras tecelão	UNI	10,00	0,5542	5,54
46	PROFISSIONAL PARA INSTRUÇÃO DA OFICINA	UNI	10,00	4,1567	41,57
		HR	15,00	50,8044	762,07

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original

Mercedes-PR 2001/12

LOTE: 6

Participante: 3035 - JASPE CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Un.Me d.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
56	PROFISSIONAL PARA APLICAR AULAS DE HIP HOP	MENS	12,00	1.995,83	23.949,96

23.949,96

000149



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Rua Niterói - s/n - Fone/Fax: (45) 3255-1105 - 85929-000 - São Pedro do Iguaçu - Paraná
CNPJ: 95.583.597/0001-50 - e-mail: pefspedro@uol.com.br

LOTE: 7

Participante: 3034 - TATIANE TAVARES GEDOZ

23.949,96

Item	Especificação	Un.Me d.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
57	PROFISSIONAL PARA APLICAR AULAS DE CANTO	MENS	12,00	933,33	11.199,96

LOTE: 8

Participante: 3034 - TATIANE TAVARES GEDOZ

11.199,96

Item	Especificação	Un.Me d.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
58	PROFISSIONAL PARA APLICAR AULAS DE ARTE CIRCENSE	MENS	12,00	1.316,67	15.800,04

LOTE: 9

Participante: 3034 - TATIANE TAVARES GEDOZ

15.800,04

Item	Especificação	Un.Me d.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
47	Novelos de lã c/ 40 g, cores diversas (4 novelos de cada cor), aprox. 100 mt	UNI	40,00	2,2908	91,63
48	Novelos de lã com 100 g com 200 m cores diversas (5 novelos de cada cor)	UNI	50,00	5,8258	291,29
49	Agulas de tricô n° 5,5	UNI	10,00	4,2548	42,55
50	Trena	UNI	10,00	1,6365	16,37
51	Tesouras tecelão	UNI	10,00	2,9456	29,46
52	Agulas tapestry n° 13	UNI	10,00	0,6546	6,55
53	APOSTILAS	UNI	10,00	3,2729	32,73
54	Espera ponto	UNI	10,00	1,3092	13,09
55	PROFISSIONAL PARA INSTRUÇÃO DA OFICINA	HR	54,00	56,2284	3.036,33

3.560,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Natal Nunes Maciel.

JASPE CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - EPP
Fabricia Bedendo Lenzi

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL nº 072/2017

À Prefeitura Municipal de Mercedes

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa **JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELE-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.820.536/0001-00, com sede à Avenida Brasil 2520, sala 01, Centro – Santa Helena/PR, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. **ADOALDO RENATO LENZI JUNIOR**, com o RG: 6.116.992-0 SESP/PR e CPF/MF: 006.470.859-41, residente na Rua Goiás 1841, Centro – Santa Helena/PR, **DECLARA**, sob as penalidade da Lei, que para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Mercedes, 27 de julho de 2017.


RESPONSÁVEL LEGAL POR PROCURAÇÃO
ADOALDO RENATO LENZI JUNIOR
RG Nº 6.116.992-0 SESP/PR



07.820.536/0001-00

JASPE CURSOS E
TREINAMENTOS EIRELI - EPP

Av. Brasil, 2520 - Sala 01 - Centro
85.892-000 - Santa Helena - Paraná


000151

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL nº 072/2017

À Prefeitura Municipal de Mercedes

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa **JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELE-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.820.536/0001-00, com sede à Avenida Brasil 2520, sala 01, Centro – Santa Helena/PR, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. **ADOALDO RENATO LENZI JUNIOR**, com o RG: 6.116.992-0 SESP/PR e CPF/MF: 006.470.859-41, residente na Rua Goiás 1841, Centro – Santa Helena/PR, **DECLARA**, sob as penalidade da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Mercedes, 27 de julho de 2017.


RESPONSÁVEL LEGAL POR PROCURAÇÃO
ADOALDO RENATO LENZI JUNIOR
RG Nº 6.116.992-0 SESP/PR

07.820.536/0001-00

**JASPE CURSOS E
TREINAMENTOS EIRELI - EPP**

Av. Brasil, 2520 - Sala 01 - Centro
85.892-000 - Santa Helena - Paraná

000153

ENVELOPE N.º 2 (HABILITAÇÃO)
MUNICÍPIO DE MERCEDES
ESTADO DO PARANÁ
JORGE NICOLAU 54573521968
ENDEREÇO: RUA: CARLOS PIEROZAN, Nº122
CNPJ: 24.069.459/0001-00
PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2017
DATA DE ABERTURA: 27/07/2017
HORÁRIO: 09:00h

000153



JORGE NICOLAU 54573521968
CNPJ: 24.069.459/0001-00
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº63000139
RUA: CARLOS PIEROZAN, Nº122
E-MAIL: WILLIAN.WN@HOTMAIL.COM FONE: 45-99972-6958.

Edital de Pregão Presencial nº 72/2017

**ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO**

1- INTRODUÇÃO

1.1 O presente anexo apresenta aos interessados a descrição técnico-analítica do objeto da presente licitação, bem como as demais informações concernentes especificamente ao detalhamento do mesmo, visando a correta formalização das propostas, a fim de garantir o fiel atendimento às necessidades do Município de Mercedes.

2 - DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO

2.1 Da descrição do objeto

Atividade: Curso de arte e cultura, tipo dança de rua, na modalidade *hip-hop*;
Público alvo: Alunos a partir de 06 (seis) anos de idade;
Nº profissionais: 01 (um) instrutor, no mínimo;
Período da atividade: Matutino e vespertino;
Dia da semana: Quinta-feira;
Carga horária: 08 (oito) horas semanais;
Local de execução: Casa da Cultura

2.2 Da carga horária do objeto

Carga horária semanal: 08 (oito) horas
Carga horária mensal: 32 (trinta e duas) horas (4 semanas)
Carga horária anual: 384 (trezentas e oitenta e quatro) horas (12 meses)

2.3 Do valor do objeto

Valor por hora: R\$ 48,59 (quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)
Valor semanal: R\$ 388,72 (trezentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos)
Valor mensal: R\$ 1.554,88 (um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)
Valor anual: R\$ 18.658,56 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)



JORGE NICOLAU - 54573521968
CNPJ 24.069.459/0001-00


000154



JORGE NICOLAU 54573521968
CNPJ: 24.069.459/0001-00
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº63000139
RUA: CARLOS PIEROZAN, Nº122
E-MAIL: WILLIAN.WN@HOTMAIL.COM FONE: 45-99972-6958.

Edital de Pregão Presencial nº 72/2017.

QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DO OBJETO	VALOR TOTAL DO OBJETO
384 horas	R\$ 48,59/hora	R\$ 18.658,56

2.4 Da execução do objeto

- Será de responsabilidade do MUNICÍPIO, a disponibilização do espaço adequado, equipamentos e/ou aparelhos de som e correlatos (CD's...)
- Será de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de profissional qualificado para a prestação dos serviços pretendidos, assim como todos os custos relativos ao deslocamento do mesmo até o local da execução do objeto, tributos sociais e previdenciários e demais despesas

Processo Licitatório nº 108/2017 Pág 24/41.

Edital de Pregão Presencial nº 72/2017

Que possam ser verificadas para a execução do objeto, por parte da CONTRATADA.

3- PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão ser elaboradas com observância do preço máximo aceitável – *unitário*

e total - constante acima, bem como, das formalidades previstas no subitem 10.2 e seguintes e

Anexo III deste Edital.

3.2 As especificações técnicas consignadas neste Anexo devem ser rigorosamente observadas

por ocasião da elaboração da proposta escrita, sob pena de desclassificação.

Mercedes – PR, 13 de julho de 2017.

Cleci M. Rambo Loffi
Prefeita

Processo Licitatório nº 108/2017

Pág 25/41



Jorge Nicolau

JORGE NICOLAU - 54573521968
CNPJ 24.069.459/0001-00



000155

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

JORGE NICOLAU 54573521968

Nome do Empresário

JORGE NICOLAU

Capital Social

1,00

Nº da Identidade

39385317

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

545.735.219-68

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

28/01/2016

Números de Registro

CNPJ

24.069.459/0001-00

NIRE

41-8-0394602-7

Endereço Comercial

CEP

85802-320

Logradouro

RUA CARLOS PIEROZAN

Número

122

Bairro

NEVA

Município UF

CASCAVEL PR

Atividades

Data de Início de Atividades

28/01/2016

Código da Atividade Principal

85.99-6/99

Descrição da Atividade Principal

Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Código da Atividade Secundária

1 85.92-9/99

Descrição da Atividade Secundária

Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

JORGE NICOLAU - 54573521968
CNPJ 24.069.459/0001-00

23/02/2017 06:25:56

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.069.459/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/01/2016
NOME EMPRESARIAL JORGE NICOLAU 54573521968				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)				
LOGRADOURO R CARLOS PIEROZAN		NÚMERO 122	COMPLEMENTO	
CEP 85.802-320	BAIRRO/DISTRITO NEVA	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO xodo.iuna@hotmail.com		TELEFONE (45) 99 18-5317		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 18/07/2017 às 16:55:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 18/07/2017

JORGE NICOLAU - 54573521968
 CNPJ 24.069.459/0001-00



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 016615697-00

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 24.069.459/0001-00**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 17/08/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

JORGE NICOLAU - 54573521968
CNPJ 24.069.459/0001-00

000158



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **JORGE NICOLAU 54573521968**
CNPJ: **24.069.459/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 16:34:20 do dia 18/07/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/01/2018.

Código de controle da certidão: **2CC3.4CA4.B768.2CFC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

JORGE NICOLAU - 54573521968
CNPJ 24.069.459/0001-00

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24069459/0001-00
Razão Social: JORGE NICOLAU
Nome Fantasia: JORGE NICOLAU
Endereço: R CARLOS PIEROZAN 122 / NEVA / CASCAVEL / PR / 85802-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2017 a 12/08/2017

Certificação Número: 2017071403352556889791

Informação obtida em 18/07/2017, às 16:26:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

JORGE NICOLAU - 54573521968
CNPJ 24.069.459/0001-00

18/07/2017 16:26

000160

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016615672-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.069.459/0001-00**

Nome: **JORGE NICOLAU 54573521968**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/11/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

JORGE NICOLAU - 54573521968
CNPJ 24.069.459/0001-00





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 41979/2017

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome :	698750 - JORGE NICOLAU 54573521968		
CNPJ/CPF:	24.069.459/0001-00		
Endereço:	RUA CARLOS PIEROZAN, 122		
Complemento:			
Bairro:	PIONEIROS CATARINENSES	CEP:	85.802-320
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

[REQUERENTE]

Código:	698750
Nome/Razão:	JORGE NICOLAU 54573521968
CNPJ/CPF:	24.069.459/0001-00

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

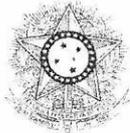
Certificamos que até a presente data existem débitos tributários vincendos

A presente Certidão Positiva tem efeito Negativo nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, que dão o direito de suspensão de exigibilidade até que se conclua o Parcelamento.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 25 de julho de 2017.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT221202-000-DTNRK1-238691140



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JORGE NICOLAU 54573521968

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.069.459/0001-00

Certidão nº: 133597081/2017

Expedição: 18/07/2017, às 16:37:27

Validade: 13/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JORGE NICOLAU 54573521968 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.069.459/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

JORGE NICOLAU - 54573521968
CNPJ 24.069.459/0001-00

JORGE NICOLAU 54573521968
CNPJ: 24.069.459/0001-00
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº63000139
RUA: CARLOS PIEROZAN, Nº122
E-MAIL: WILLIAN.WN@HOTMAIL.COM FONE: 45-99972-6958.

Edital de Pregão Presencial nº 72/2017

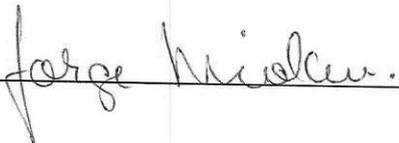
ANEXO V

DECLARAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR
Pregão Presencial n.º 72/2017

Jorge Nicolau 54573521968, inscrita no CNPJ/MF n.º 24.069.459/0001-00, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a) **William da Silva Nicolau**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 9557.616-8, expedida pela SSP/PR, e do CPF n.º.061.620.849-90, DECLARA, sob as penas da Lei, que, se declara vencedora e adjudicatária do certame, disporá de profissionais habilitados e suficientes para a perfeita execução do objeto do certame em epígrafe. DECLARA, outrossim, obrigando-se para todos os efeitos legais, que procederá, sem prejuízo à continuidade da execução do objeto, a substituição de qualquer profissional mediante solicitação prévia e fundamentada do Município de Mercedes, bem como, no caso de eventual indisponibilidade intercorrente. E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente.

Cascavel, 17 de Julho de 2017.



JORGE NICOLAU 54573521968

Jorge Nicolau, RG 3.938.531-7 e CPF 545.735.219-68.
sócio proprietário.

JORGE NICOLAU - 54573521968
CNPJ 24.069.459/0001-00








000164

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Empresa Jorge Nicolau - CNPJ 24.069.459/0001-00, tendo como sócio proprietário Sr. Jorge Nicolau, inscrito no CPF nº 545.735.219-68 e RG nº 3.938.531-7 até o momento tem conduta ilibada no município de Cascavel e prestou aulas de Dança na modalidade de HIP HOP em diversos projetos municipais.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Cascavel, 13 de julho de 2017



Luciano Marcelo Pietro Biagi
Diretor de Ação e Difusão Cultural

Luciano Marcelo Pietro Biagi
Diretor de Ação e Difusão Cultural
Secretaria Municipal de Cultura



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.208.867/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/12/1974
NOME EMPRESARIAL MUNICÍPIO DE CASCAVEL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 124-4 - Município			
LOGRADOURO R PARANA	NÚMERO 5000	COMPLEMENTO	
CEP 85.801-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO			
TELEFONE			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE CASCAVEL			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/07/2017** às **13:53:16** (data e hora de Brasília).

Luciano Marcelo Pietro Bia J.
 Diretor de Ação e Difusão Cultural
 Secretaria Municipal de Cultura

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

DECLARAÇÃO

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa JORGE NICOLAU 54573521968, com sede na R CARLOS PIEROZAN , nº. 122 , bairro NEVA , CEP 85.802-320, Cidade CASCAVEL , Estado PR , inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.069.459/0001-00.

A referida empresa desenvolveu entre os meses de 03/2017 até 04/2017, realizou com competência aulas de HIP-HOP nesta instituição, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica.

CASCAVEL-(PR)-, 24 de Julho de 2017.

24.089.102/0001-93

GROWING CAFETERIA
CULTURAL LTDA. - ME

CAROLINE RAFAELA BARBIERI ROMERO
COUNTRY - CEP 85813-390
CASCAVEL - PARANÁ
GROWING CAFETERIA CULTURAL LTDA. - EPP

JORGE NICOLAU 54573521968
CNPJ: 24.069.459/0001-00
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº63000139
RUA: CARLOS PIEROZAN, Nº122
E-MAIL: WILLIAN.WN@HOTMAIL.COM FONE: 45-99972-6958.

Processo Licitatório nº 108/2017

Pág 29/41

Edital de Pregão Presencial nº 72/2017

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º,
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

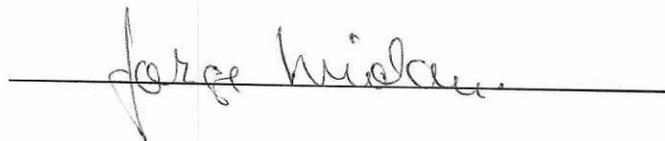
Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR
Pregão Presencial n.º 72/2017

Jorge Nicolau 54573521968, inscrita no CNPJ/MF n.º. **24.069.459/0001-00**, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a) **William da Silva Nicolau**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **9557.616-8**, expedida pela SSP/PR, e do CPF n.º **061.620.849-90**.

DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cascavel, 17 de Julho de 2017.



JORGE NICOLAU 54573521968

Jorge Nicolau, RG 3.938.531-7 e CPF 545.735.219-68.
sócio proprietário.

JORGE NICOLAU - 54573521968
CNPJ 24.069.459/0001-00


000168

JORGE NICOLAU 54573521968
CNPJ: 24.069.459/0001-00
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº63000139
RUA: CARLOS PIEROZAN, Nº122
E-MAIL: WILLIAN.WN@HOTMAIL.COM FONE: 45-99972-6958.

Processo Licitatório nº 108/2017

Pág 31/41

Edital de Pregão Presencial nº 72/2017

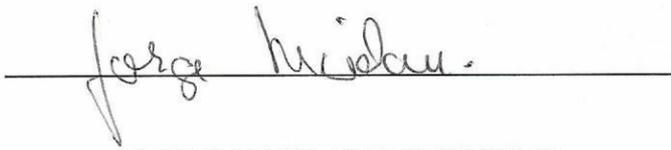
ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR

Pregão Presencial n.º 72/2017

Jorge Nicolau 54573521968, inscrita no CNPJ/MF n.º 24.069.459/0001-00, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a) **William da Silva Nicolau**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 9557.616-8, expedida pela SSP/PR, e do CPF n.º 061.620.849-90, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Cascavel, 17 de Julho de 2017.



JORGE NICOLAU 54573521968

**Jorge Nicolau, RG 3.938.531-7 e CPF 545.735.219-68.
sócio proprietário.**

Processo Licitatório nº 108/2017

JORGE NICOLAU - 54573521968
CNPJ 24.069.459/0001-00

Pág 32/41







**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO COMO
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JORGE NICOLAU 54573521968

Nome de Fantasia :

Natureza Jurídica : EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 8 0394602-7	CNPJ 24.069.459/0001-00	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 28/01/2016	Data de Início de Atividade 28/01/2016
---	----------------------------	--	---

Endereço Comercial Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Município, UF, CEP)
CARLOS PIEROZAN, 122, NEVA, CASCAVEL, PR, 85.802-320

Ocupações:

Principal: OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
Secundárias: ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE

Objeto: Serviços de ensino particular - Professor particular.; Serviço de ensino de arte e cultura - Instrutor de arte e cultura em geral.	Microempreendedor Individual - MEI SIM O empresário será desenquadrado da condição de MEI a partir de __/__/____ (Lei complementar nº 123/06)
Capital: R\$ 1,00 (UM REAL)	Microempresa SIM (Lei Complementar nº 123/06)

Último Arquivamento:

Data: Número: 41803946027

Ato: INSCRIÇÃO

Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Data Efeito: XX/XX/XXXX (1)

Data Efeito: XX/XX/XXXX

(1) Data a partir da qual o evento produz efeito.

Forma de Atuação: Porta a Porta, Postos Móveis ou por Ambulantes	Situação REGISTRO ATIVO	Status XXXXXXXXXX
---	----------------------------	----------------------

CASCAVEL - PR, 20 de julho de 2017

17/557730-7



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original
Mercedes-PR 27/07/17

JORGE NICOLAU - 54573521968
CNPJ 24.069.459/0001-00

Deborah Dall'Asta Krüger

Deborah Dall'Asta Krüger
Relatora
Matr 18402-0

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000170